



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020

PESSOA FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nos termos do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, do **Decreto Municipal nº 8.255/2020**, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto premiar por histórico de realização Trabalhadores da Cultura, com auxílio emergencial, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da diversidade cultural no Município de Mogi Mirim.

2. DO PRAZO

2.1 O edital estará disponível aos interessados através do site: www.mogimirim.sp.gov.br., através do link Licitações, Edital Premiação Lei Aldir Blanc. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Cultura e Turismo, das 11h às 16h, sediada à Avenida Santo Antônio, 430 – Centro, ou pelo telefone: (19) 3804 1078, ou via e-mail cadastroculturalmmirim@gmail.com.

2.2 DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 23 de novembro de 2020 até 16 horas.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições serão destinadas para Trabalhadores da Cultura que comprovem a realização de atividades culturais no Município de Mogi Mirim (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios).

3.2 Conforme §1º do artigo 4º do Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017/2020, entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º do referido Decreto, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de artes e capoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

3.3 A fim de dirimir dúvidas sobre a classificação dos trabalhadores da cultura, será utilizado o Sistema de Informações e Indicadores Culturais – IBGE – CNAE Domiciliar 2.0.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a participação de:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Membros da Comissão de Habilitação ou da Comissão de Análise de Projetos;
- b) Responsáveis legais de Empresas, Microempresas, MEI, grupos e coletivos que se inscreverem no Edital específico.
- c) Menores de 16 (dezesesseis) anos;
- d) Candidatos que não tenham efetuado a inscrição no Cadastro Cultural do Município de Mogi Mirim, conforme deferimento publicado na edição do Jornal Oficial do Município de Mogi Mirim de 26 de setembro de 2020.

4.2 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

5.1 O edital contará com recursos na ordem de R\$ 454.346,26 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local, visando o atendimento das demandas da população do município de Mogi Mirim, considerando que a lei busca, com a destinação de recursos aos municípios, de modo descentralizado, reduzir os impactos do estado de calamidade pública, garantindo meios de subsistência aos trabalhadores da cultura, de sobrevivência dos espaços culturais e de fomento à retomada da economia criativa em âmbito local.

5.2 A premiação dos candidatos será municipalizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final contemplará as 125 (cento e vinte e cinco) iniciativas melhores pontuadas.

5.3 Não havendo pessoas classificadas para atingir a distribuição prevista no item 5.2 deste Edital, os recursos não aplicados serão distribuídos de maneira igualitária entre as iniciativas que alcançarem a pontuação mínima.

5.4 Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Mogi Mirim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

5.5 A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, com monitoramento e fiscalização do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Mogi Mirim, conforme Portaria nº 266/2020.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, premiará até 125 (cento e vinte e cinco) Trabalhadores da Cultura, que residam e atuem em Mogi Mirim, classificados no processo seletivo, que receberão individualmente o valor de, no mínimo, R\$ R\$ 3.634,00 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

6.2 Os prêmios serão pagos, considerados os descontos da legislação tributária vigente.

6.3 Os recursos necessários para fazer frente as despesas da presente premiação onerarão as dotações orçamentárias especificadas, através de Lei, na Secretária de Cultura e Turismo.

6.4 Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.1 deste Edital, os recursos não aplicados serão distribuídos de maneira igualitária entre as iniciativas que alcançarem a pontuação mínima.

6.5 Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrição;**
- b. **Habilitação:** de caráter eliminatório;
- c. **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e
- d. **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

7.2 Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3 Entende-se por iniciativas SELECIONADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção **nota final mínima de 20 (vinte) pontos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.3 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a primeira inscrição, verificada pela data de protocolo, sendo as demais desclassificadas.

8.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.5 Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

8.6 As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre os dias 08 de outubro de 2020 e 23 de novembro de 2020.

8.7 Para participar do Edital, o candidato deverá entregar à Secretaria de Cultura e Turismo, no endereço citado no item 8.5, no **horário entre 11h e 16h00**, os documentos considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria, em envelope lacrado com etiqueta de identificação no lado exterior contendo os seguintes dados:

Edital nº 001/2020 - Lei Aldir Blanc

Nome completo

Nome artístico

CPF

Data

8.8 Documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato. Caso o candidato seja menor de 18 anos, o responsável legal deverá ser informado e devidamente qualificado;
- b) Cópia simples do comprovante de endereço, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado ou contrato de aluguel;
- c) Cópia simples do documento de identificação com foto e CPF. Se menor de 18 anos, apresentar também cópia simples dos mesmos documentos do responsável legal;
- d) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

devidamente datada e assinada pelo(a) candidato e pelo responsável legal (caso menor de 18 anos);

e) Portfólio que comprove a realização de atividades culturais no Município de Mogi Mirim, relatório de atividades na área de atuação, bem como cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do candidato, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet. Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital.

f) Aos candidatos da área “Artesanato”, será solicitada amostra do trabalho, acompanhada de fotos ou vídeos que comprovem a confecção pelo candidato.

Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.9 Após ENTREGA da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos.

8.10 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências deste Edital.

8.11 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nos itens 8.8 deste Edital serão inabilitados.

8.12 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.13 Serão consideradas válidas as propostas entregues no Centro Cultural Lauro Monteiro de Carvalho e Silva até **às 16h do dia 23 de novembro de 2020**.

8.14 Ao entregar o envelope conforme descrito, o responsável pelo recebimento emitirá recibo atestando a entrega, onde constará nome completo e CPF do candidato, conforme identificação no envelope, data da entrega e nome e assinatura do recebedor.

8.15 A Secretaria de Cultura e Turismo garantirá a publicação deste Edital no Diário Oficial do município de Mogi Mirim, e no endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br, através do link Licitações, Edital Premiação Lei Aldir Blanc., com ampla divulgação da íntegra de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

9. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2 A Comissão Técnica de Habilitação, será especialmente designada para este fim pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3 As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

9.4 A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste Edital e seus subitens, será inabilitada.

9.5 A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6 A Fase de Seleção caberá à Comissão de Análise de Projetos, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com notório saber e comprovada expertise nas ações da Política de Cultura do município.

9.7 A indicação dos membros da Comissão de Análise de Projetos será realizada previamente à fase de seleção.

9.8 Os membros da Comissão de Análise de Projetos, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

- a) nas quais tenham interesse pessoal;
- b) em cuja elaboração tenham participado;
- c) de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- d) de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

9.9 O membro indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 9.8 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Análise de Projetos, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

9.10 Os trabalhos da Comissão de Análise de Projetos serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1 A Comissão de Análise de Projetos avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portfólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Municipal de Cultura, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos ao município de Mogi Mirim, com o propósito de valorizar ações de formação, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural e que restam com as atividades culturais prejudicadas por motivo da pandemia da Covid-19, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 10.2 deste Edital.

10.2 Quadro de Avaliação da Comissão de Análise de projetos:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Descrição	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
1	Tempo de atuação na área, no município de Mogi Mirim. > 0 ponto: não comprovada > 10 pontos: até 2 anos > 20 pontos: acima de 2 anos e 1 mês	0	10	20	20
2	Geração de trabalho e renda – capacidade de empreender (criação de marcas, produtos, performances, etc) > 0 ponto: Não o faz explicitamente. > 10 pontos: Criação de até 3 produções inéditas. > 20 pontos: Criação de mais de 3 produções inéditas.	0	10	20	20
3	Regularidade de ações: periodicidade na contribuição com a cena				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

	cultural de Mogi Mirim > 0 ponto: Não comprovado. > 10 pontos: Realizou até 3 apresentações/produções/publicações em Mogi Mirim. > 20 pontos: Realizou mais de 3 apresentações/produções/publicações em Mogi Mirim.	0	10	20	20
4	Divulgação e reconhecimento do trabalho fora do município de Mogi Mirim > 0 ponto: Não comprovado. > 10 pontos: Publicações em mídia impressa, reportagens, mídias sociais, redes sociais	0		20	20
5	Responsabilidade social: promoção de ações voluntárias e gratuitas em benefício da comunidade mogimiriana > 0 ponto: Não comprovado. > 10 pontos: Registro das ações, em mídia impressa, reportagens, redes sociais, na qual se demonstre, explicitamente, o voluntariado e a gratuidade das ações.	0		10	10
6	A atividade artístico-cultural é fonte prioritária de renda?	NÃO 0		SIM 10	10
TOTAL		100 PONTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

10.3 Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final mínima de 20 (vinte) pontos.

10.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.5 A premiação obedecerá a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará os 125 (cento e vinte e cinco) candidatos melhores pontuados.

10.6 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que, através do material entregue, comprove atuação há mais tempo no município de Mogi Mirim.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura e Turismo divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Município, que estará disponível no endereço eletrônico www.mogimirim.sp.gov.br, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- a) Nome completo do candidato;
- b) CPF;
- c) Área de Atuação;
- d) Nota Final obtida na avaliação;
- e) Motivo da inabilitação (quando for o caso);
- f) Valor do prêmio;
- g) Providências a serem tomadas pelos selecionados.

11.2 Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração à Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase, no Diário Oficial do Município, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 4).

11.3 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato, juntamente com o Responsável legal (caso menor de idade) e deve ser entregue no Centro Cultural Lauro Monteiro de Carvalho e Silva, situado à Avenida Santo Antonio, 430, Centro.

11.4 O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, será indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM - Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

11.5 A análise do pedido de reconsideração constará em ata de reunião conjunta entre a Comissão Técnica de Habilitação e a Comissão de Análise de Projetos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2 Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência, eventuais pendências.

13.3 Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo e ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.2 As publicações relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.3 O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo a sua destinação. Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.4 Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município de Mogi Mirim para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

14.5 Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.6 Ao se inscrever, o candidato garante na Declaração Conjunta (Anexo 2) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.7 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.8 O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as ações da Secretaria Municipal de Cultura e com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, sediada no Centro Cultural Lauro Monteiro de Carvalho e Silva, situado à Avenida Santo Antonio, 430, Centro, telefone: 19 3804-1078, e-mail: cadastroculturalmmirim@gmail.com, whatsapp: 19 97171-0227.

Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ANEXO 3: Formulário para Pedido de Reconsideração.

Mogi Mirim, 07 de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -

Secretaria de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020
PESSOA FÍSICA

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo:

1.2. Nome artístico:

1.3. Segmento Cultural que atua:

() MÚSICA

() ARTES CÊNICAS – Teatro/Performance/Circo/Ópera

() DANÇA

() ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS – Desenho/Escultura/Colagem/Pintura/Gravura/
Instalação/Litogravura/Serigrafia/Xilogravura/Fotografia

() CINEMA, VÍDEO E MULTIMEIOS – registro de som e imagens

() ARTESANATO

() MANIFESTAÇÕES POPULARES E FOLCLORE

() LITERATURA

() PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL – procedimento de resgate, restauro,
revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de
relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica,
paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e
etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação

() PRODUÇÃO CULTURAL

1.3.1. Em caso de menor de 18 anos

Nome do Responsável Legal:

CPF do Responsável: _____

Parentesco: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

1.4. Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	() corrente () poupança

Obs.: Em caso de menor de idade, a conta deve ser conjunta com o responsável legal.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver)	

3. DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato)

3.1. Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato:

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

3.2. Há quanto tempo o candidato desenvolve as atividades no município de Mogi Mirim?

Descrever a data inicial e o início da atuação.

Encaminhar fotos, reportagens, relatórios, com data.

3.3. Qual a capacidade de empreendedorismo do candidato? (Criação de marcas, produtos, conteúdos, performance, levando-se em conta a criatividade).

Descrever ações inéditas, criativas e pioneiras.

Encaminhar fotos, vídeos, publicações.

3.4. Quais as produções do candidato realizadas/ desenvolvidas/ apresentadas/ publicadas no município de Mogi Mirim? Qual a periodicidade? Em que espaços aconteceram (se for o caso)?

Descrever todas as produções, com datas e locais em que aconteceram – apenas no município de Mogi Mirim.

Encaminhar fotos, relatórios, registros.

3.5. O candidato realizou ações fora do município de Mogi Mirim? Houve divulgação e/ou reconhecimento do seu trabalho em outras cidades/estados/países?

Descrever qual ação, local e data.

Encaminhar

3.6. O candidato desenvolve o voluntariado e/ou apresentações gratuitas à população? Disponibiliza de maneira gratuita o material, ou parte do material produzido?

Descrever o tipo de ação e encaminhar fotos e registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

3.7. A atividade artístico-cultural é fonte prioritária de renda?

() SIM () NÃO

Em caso de resposta afirmativa, descrever qual o impacto da pandemia de COVID-19 no trabalho executado e as ações que deixaram de ser executadas.

SOMENTE PARA ÁREA DE ARTESANATO:

- Descrever o material entregue como modelo e o modo de confecção/execução, bem como o material utilizado.

4. O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível a avaliação pela Comissão de Análise de Projetos.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

NOME COMPLETO

Em caso de menor de idade:

Assinatura do responsável legal

NOME COMPLETO/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020

PESSOA FÍSICA

ANEXO 2

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

EU, _____ (nome), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial), portador(a) do documento de identificação _____ (tipo do documento de identificação) de nº _____ (nº do documento de identificação), CPF nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020,

DECLARO:

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao Sistema Municipal de Cultura e às normas que regem o Edital de Seleção, sendo:
 - a) **Lei nº 14.017, de 29/06/2020** - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
 - b) **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020** - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
 - c) **Lei nº 5.969, de 14/12/2017** - Institui o Sistema Municipal de Cultura de Mogi Mirim;
 - d) **Decreto Municipal 8.255/2020** - Regulamenta a Lei Aldir Blanc no município de Mogi Mirim
2. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
3. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

4. Autorizar a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim a publicar e divulgar os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus;
5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 – Das Vedações.
6. Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

NOME COMPLETO

Em caso de menor de idade:

Assinatura do Responsável Legal

NOME COMPLETO/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
- Estado de São Paulo -



Secretaria de Cultura e Turismo

EDITAL DE PREMIAÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001/2020

PESSOA FÍSICA

ANEXO 3

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____

À Secretaria de Cultura e Turismo,

Com base no item 10 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado após **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

NOME COMPLETO

Em caso de menor de idade:

Assinatura

Nome do responsável legal / CPF